

CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA EMPRESARIAL

1. OBJETIVO

A finalidade deste Código de Ética e Conduta Empresarial ("**CÓDIGO DE CONDUTA**") é servir como um guia prático de conduta ética pessoal, profissional e de conformidade, a ser observado por todos ("**COLABORADORES**") da IMPLACIL DE BORTOLI – Material Odontológico S/A. ("**IMPLACIL**") em suas relações diárias, tornando claros os princípios éticos da empresa e afirmando os seus valores fundamentais, assegurando também o cumprimento das **leis** e regras de conformidade brasileiras.

Este CÓDIGO DE CONDUTA aplica-se de forma compulsória e obrigatória a todos os COLABORADORES da IMPLACIL entendendo-se como tal, o conselho, diretores, administradores, empregados e de forma desejável pelos seus contratados, fornecedores e clientes, assim como demais entidades e demais "*stakeholders*".

2. INTRODUÇÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA

A disseminação e absorção deste CÓDIGO DE CONDUTA depende do empenho e da colaboração de toda a equipe da IMPLACIL, que deve seguir os padrões éticos pelos quais são incentivados e responsabilizados, observando-se os seguintes princípios:

- I. Respeitar a dignidade das pessoas, a integridade e a privacidade dos clientes, diretores, colegas, prestadores de serviços, fornecedores, concorrentes e entidades de direito público, sem qualquer tipo de preconceito em relação a sexo, cor, raça, religião, opção sexual, idade ou qualquer outra característica ou opção;
- II. Cumprir as leis, normas e regulamentos aplicáveis do Brasil e dos países em que fizerem negócios com as contrapartes da IMPLACIL.
- III. Preservar o patrimônio e a imagem da IMPLACIL;
- IV. Agir com responsabilidade, de modo a conquistar e manter a confiança de todos;
- V. Cooperar para que sejam atingidos os objetivos e missões da IMPLACIL;
- VI. Utilizar as informações recebidas de terceiros exclusivamente no exercício dos objetivos empresariais da IMPLACIL;
- VII. Recusar vantagens que tenham por objetivo influenciar decisões na atuação profissional;
- VIII. Evitar qualquer forma de constrangimento ou assédio às pessoas no ambiente de trabalho ou fora dele;
- IX. Manter sigilo sobre as operações e estratégias da IMPLACIL e de seus clientes, fornecedores e parceiros.
- X. Assegurar e manter a rastreabilidade dos produtos.

Considerando que dificilmente um código de conduta e ética profissional consegue abranger todas as situações encontradas na prática, confiamos no bom senso de cada um, conforme o julgamento em seu foro íntimo, ficando todos incentivados a consultar, em caso de dúvidas, algum membro da administração ou conselho da IMPLACIL.

3. MISSÃO, REGRAS E PRINCÍPIOS GERAIS

A IMPLACIL, atuante no mercado de implantes odontológicos, busca atender aos requisitos regulamentadores aplicáveis, e manter a eficácia da qualidade.

Desenvolver produtos com qualidade, que atendam às necessidades do mercado.

Ser competitiva e atuante de modo a atingir suas metas de crescimento contínuo com baixos custos e preços justos, pautando a sua atuação por princípios morais e éticos, que são compartilhados por todos os COLABORADORES da organização.

Destaca-se, dentre os objetivos da IMPLACIL, o de manter a reputação de entidade íntegra e confiável, consciente de sua responsabilidade social e empresarial, agindo sempre de forma idônea, justa, legal e transparente.

A atuação da IMPLACIL deve ser sempre norteada pela lisura, integridade, transparência e lealdade nas relações humanas, com respeito e valorização do ser humano, em sua privacidade e dignidade. Repudiando qualquer atitude guiada por preconceitos relacionados com origem, raça, religião, classe social, escolaridade, sexo, orientação sexual, cor, idade, incapacidade física e quaisquer outras formas de discriminação.

A IMPLACIL repudia a utilização de trabalho escravo ou condição análoga, bem como o uso de mão de obra infantil e a exploração da mão de obra sem remuneração justa, tanto dentro da empresa quanto com relação aos seus fornecedores, clientes e outros parceiros de negócios.

Todos os COLABORADORES devem nutrir um sentimento comum, intrínseco, de zelar pelos valores e pela imagem da IMPLACIL, e manter sempre uma postura compatível com tal imagem, seja em público ou em ambientes privados e particulares, mantendo de forma salutar os seus valores morais e almejando o sucesso e os melhores resultados para a empresa.

A IMPLACIL preza pela valorização de sua equipe e buscará sempre propiciar oportunidades de crescimento horizontal e vertical dentro da organização para recompensar a dedicação e os êxitos de cada profissional, adotando também programas de retenção de talentos, que levem em conta também o resultado conjunto da equipe de forma a estimular o trabalho em equipe em prol do desenvolvimento dos negócios.

4. NORMAS DE CONDUTA

No exercício de suas funções, o colaborador deve agir com a mesma atitude que qualquer pessoa honrada e de caráter íntegro agiria na relação com outras pessoas na administração dos seus próprios negócios.

O colaborador deve atuar sempre em prol dos melhores interesses da IMPLACIL preservando sempre e em qualquer hipótese o sigilo e a confidencialidade sobre os negócios e operações da empresa e os de seus clientes e fornecedores.

As atitudes e comportamentos do colaborador devem refletir a sua integridade pessoal e profissional, e não devem colocar em risco a sua própria segurança financeira e patrimonial, bem como as da IMPLACIL.

Os COLABORADORES devem avaliar previamente e de forma metódica situações que possam eventualmente configurar um conflito entre os seus interesses particulares e os da IMPLACIL, ou condutas que possam não ser aceitáveis do ponto de vista ético, mesmo que não causem prejuízos patrimoniais ou de imagem à IMPLACIL, agindo sempre de forma diligente, responsável e leal.

4.1. EXEMPLOS DE CONDUTAS REPROVÁVEIS (LISTA NÃO EXAUSTIVA)

- . Valer-se do cargo, função ou informações sobre negócios e assuntos da IMPLACIL e/ou dos clientes da empresa a que tiver acesso para influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros;
- . Comercializar produtos ou serviços à IMPLACIL por meio de empresa própria ou de outrem, ou de outra forma mediante algum relacionamento comercial no qual aufera lucro ou vantagem pessoal e onere injustamente a cadeia de suprimentos da IMPLACIL;
- . Aceitar ou oferecer, direta ou indiretamente, favores ou outros benefícios de caráter pessoal que resultem de relacionamento com a IMPLACIL e que possam influenciar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros;
- . Indicar a contratação de parentes ou cônjuges, ou levar outra pessoa a indicá-los, sem informar o fato (relação de parentesco ou conjugal) à administração da empresa;
- . Utilizar equipamentos e outros recursos da IMPLACIL para fins particulares não autorizados;
- . Usar para fins particulares, ou repassar a terceiros, tecnologias, metodologias, conhecimentos ou informações de propriedade da IMPLACIL, ou por ela desenvolvidas ou obtidas; e,
- . Manifestar-se em nome da IMPLACIL sem ter autorização da administração a fazê-lo oficialmente.

4.2. EXEMPLO DE CONDUTAS ESPERADAS (LISTA NÃO EXAUSTIVA)

- . Reconhecer os erros cometidos e comunicá-los imediatamente à administração da empresa;

Não cumprir orientações que contrariem os princípios e valores da IMPLACIL contidos neste CÓDIGO DE CONDUTA;
- . Atuar de modo a melhorar a integração com os empregados, acionistas, administradores, clientes, fornecedores e parceiros comerciais com quem se relacione diretamente ou não;
- . Apresentar críticas construtivas e sugestões visando a aprimorar a qualidade dos produtos da IMPLACIL e o ambiente de trabalho.

5. AMBIENTE DE TRABALHO

A IMPLACIL preza por um ambiente de trabalho organizado, saudável, harmonioso e seguro, que possibilite a igualdade de oportunidade de trabalho para todas as pessoas de forma contínua e perene.

As relações no ambiente de trabalho devem ser pautadas pela cortesia e pelo respeito, devendo todos colaborarem para que predomine o espírito de equipe, a lealdade, a confiança, a conduta compatível com os valores da IMPLACIL e a busca por resultados.

É fundamental reconhecer o merecimento de cada pessoa e propiciar igualdade de acesso às oportunidades de desenvolvimento profissional segundo as competências e características de cada colaborador.

Quando, no papel de gestor de pessoas, os integrantes da IMPLACIL devem ser um facilitador no desenvolvimento profissional de seus subordinados, assim como ter em mente que estes o

tomarão como um exemplo. Suas ações, assim, devem constituir um modelo de conduta para sua equipe.

A preservação de um bom ambiente de trabalho, descontraído, porém mantendo a seriedade e hombridade condizentes com os de uma organização profissional, deve ser uma preocupação de todos os COLABORADORES.

6. RELACIONAMENTO COM PARTES INTERESSADAS

O compromisso com a satisfação de todas as pessoas que se relacionam ou são afetadas pelos atos e decisões da IMPLACIL deve refletir-se no respeito aos seus direitos e na busca por soluções que atendam a seus interesses, sempre em acordo com os objetivos de desenvolvimento da IMPLACIL.

6.1. ADMINISTRAÇÃO

O relacionamento dos COLABORADORES com os administradores da IMPLACIL e representantes de outras entidades deve basear-se na comunicação precisa, transparente e no momento correto, com informações que lhes permitam acompanhar as atividades e o desempenho da IMPLACIL, bem como na busca por resultados que tragam impactos positivos para todos.

Os acionistas, diretores e membros da administração, bem como quaisquer outros COLABORADORES que tenham acesso a dados da empresa, devem sempre e em qualquer hipótese proteger e preservar as informações comerciais, financeiras e corporativas da IMPLACIL e de seus produtos e operações que ainda não forem de conhecimento público e que possam afetar ou influenciar as movimentações do mercado e decisões de investimentos.

6.2. COLABORADORES

As relações no ambiente de trabalho devem se basear pela cortesia e respeito. Os COLABORADORES devem se empenhar e cooperar para que predomine sempre o espírito de equipe, a lealdade, a confiança e uma conduta compatível com os valores da IMPLACIL na busca de resultados.

Os COLABORADORES devem respeitar a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem dos demais.

O relacionamento deve ser sempre de forma pró ativa, visando a resolução de problemas e fluidez do trabalho, fornecendo dados construtivos para melhoria contínua dos processos e evitando expressões e linguagens que não contribuirão ao bom relacionamento de todos.

Cada COLABORADOR tem atuação essencial para manutenção da excelência que a IMPLACIL tem reconhecida no mercado, a coesão entre as equipes é o que torna possível esse sucesso.

É fundamental o respeito as regras e diretrizes de segurança do trabalho e a aplicação de todos os procedimentos operacionais aprovados pela empresa.

Os resultados de metas de seus "COLABORADORES" deverão ser obtidos de forma transparente e íntegra.

Quando estiver no papel de liderança, tenha em mente que seus COLABORADORES o tomarão como exemplo. Suas ações, assim, devem constituir modelo de conduta para sua equipe. Não se admite o uso do cargo para solicitar favores ou serviços pessoais a subordinados, nem quaisquer condutas que possam ser caracterizadas por abuso de poder, assédio moral ou sexual.

É fundamental reconhecer o mérito de cada um e propiciar igualdade de acesso às oportunidades de desenvolvimento profissional existente de acordo com as características, aptidões, competências e contribuições de cada colaborador.

Ao exercer cargos de liderança, os gestores darão a devida atenção e consideração aos interesses de seus COLABORADORES, de modo a criar um ambiente de trabalho estimulante, produtivo e agradável, nutrindo uma política de desenvolvimento pessoal saudável.

Os COLABORADORES devem abster-se de qualquer prática de suborno, favorecimento ou corrupção (público ou privado), atuar para sua não ocorrência e uma vez identificadas reportar imediatamente por meio dos canais disponíveis de modo que as medidas necessárias sejam adotadas.

6.3. FORNECEDORES

A escolha e contratação de fornecedores devem ser baseadas numa conjugação de critérios técnicos, profissionais, éticos e nas necessidades da IMPLACIL, devendo ser conduzidas por meio de processos predeterminados, com concorrência ou tomadas de preços, que garantam a melhor relação de custo/benefício, tanto a nível de preço quanto às condições e os resultados econômicos.

Os fornecedores devem ser tratados com respeito e lealdade, mas com isenção de favorecimentos, suas informações devem ser tratadas com cautela e confidencialidade.

Todos fornecedores da IMPLACIL devem cumprir com as exigências legais, trabalhistas, ambientais e adotar medidas anticorrupção.

A IMPLACIL se empenhará em observar e fazer com que os COLABORADORES cumpram o disposto nos códigos de conduta e de ética de seus fornecedores, sempre que deles for previamente informada a respeito.

6.4. CONCORRENTES

A ética deve ser o elemento primordial em todas as operações da IMPLACIL e nas relações com as suas concorrentes e outras empresas e instituições do mercado, evitando quaisquer ações que possam caracterizar concorrência desleal.

Não devem ser feitos comentários que possam denegrir a imagem dos concorrentes ou contribuir para a divulgação de rumores, boatos e comentários pejorativos, ainda que fundados.

Os COLABORADORES devem devotar o respeito, a mesma cordialidade e a consideração às demais empresas do mercado, mesmo as concorrentes, da IMPLACIL.

É terminantemente vedada a transmissão a terceiros de qualquer informação de propriedade da IMPLACIL ou a ela relacionada sem a prévia e expressa autorização, ainda que não se trate de dados ou informações sensíveis.

6.5. PÚBLICO, SOCIEDADE E COMUNIDADE.

Os COLABORADORES da IMPLACIL devem devotar ao público, à comunidade e à sociedade em geral em seus relacionamentos total respeito e lisura aos seus direitos. A IMPLACIL agirá sempre com ética, idoneidade e transparência, prezando pela confiabilidade das informações obtidas.

Toda transação efetuada pela IMPLACIL deve ser refletida em sua contabilidade.

Seus controles e divulgação de informações devem ser precisas de acordo com a legislação.

Em observação a estrita legalidade é vedado aos COLABORADORES da IMPLACIL realizar promessa, oferta ou pagamento a qualquer agente público de modo que esse agente deixe de realizar qualquer ação, em violação a sua obrigação legal.

Os desenvolvimentos das atividades da IMPLACIL devem ser direcionados de modo a minimizar a geração de impacto ao meio ambiente.

A IMPLACIL buscará patrocinar eventos e cursos aos seus clientes, assim com participar de feiras, fóruns e outros eventos relacionados ao seu negócio e segmento de atuação e poderá apoiar, sempre que possível, ações de eventos cívicos, culturais e sociais, desde que isentos de interesses político-partidário.

6.6. PARCEIROS COMERCIAIS

A IMPLACIL poderá formalizar parcerias visando os seus interesses comerciais, respeitando os princípios gerais declarados neste CÓDIGO DE CONDUTA e se empenhará em observar e cumprir os códigos de conduta e de ética destes parceiros comerciais, sempre que deles for previamente informada a respeito.

6.7. CLIENTES

O cliente é a razão da existência da empresa, cumpre a todo COLABORADOR da IMPLACIL zelar pela manutenção e satisfação do cliente. Nenhuma reclamação deve ficar sem resposta, nenhuma dúvida pode deixar de ser sanada.

Oferecer atendimento excelente ao cliente, sem qualquer tipo de discriminação em relação a quantidade adquirida, primando pela construção de relacionamentos de longo prazo.

Prestar informações precisas e transparentes acerca dos produtos, preços e prazos de pagamento e entrega.

Não realizar promessas que não possam ser cumpridas ou que não estejam dentro dos limites de negociação aprovados no período pelo gestor de vendas.

O atendimento tempestivo ao cliente não pode comprometer a rastreabilidade dos produtos, portanto é vedado a todos os COLABORADORES da IMPLACIL assim como aos seus próprios clientes a transferência de produtos entre clientes.

A entrega de produtos seja a que título for sempre devem estar acobertadas pelo respectivo documento fiscal em nome do cliente.

O ciclo de venda só é concluído após a entrega de produtos de qualidade aos clientes e recebimento dos pagamentos pela IMPLACIL, os COLABORADORES devem zelar pela qualidade dos produtos e os recebimentos das vendas.

Informar a administração quando os anseios e propostas do cliente não coincidirem com as práticas adotadas pela IMPLACIL de modo a elevar o nível de satisfação dos clientes.

7. CONFIDENCIALIDADE

Devem ser mantidas em sigilo quaisquer informações que, se divulgadas, possam interferir negativamente nos interesses da IMPLACIL, bem como as informações e dados pessoais de seus clientes, fornecedores, empregados, administradores acionistas e parceiros comerciais.

As referidas informações devem ser tratadas com o mais alto nível de confidencialidade, não devendo ser divulgadas, salvo em caso de expressa autorização ou requisição judicial.

Questões confidenciais ou sensíveis não devem ser discutidas em lugares onde podem ser ouvidas, tais como elevadores, corredores, restaurantes ou meios de transporte coletivos. As cópias desnecessárias de documentos confidenciais devem ser destruídas.

A obrigação de manter o sigilo de informações confidenciais permanece na hipótese de dispensa de empregado, renúncia ou destituição de administrador ou saída de acionistas da empresa. Após o término de vínculos societário, empregatício ou contratual, fica terminantemente vedada a cópia ou retenção, pelo indivíduo retirante ou desligado, de quaisquer documentos que contenham informações confidenciais.

8. COMUNICAÇÃO

A IMPLACIL deseja estabelecer canais de comunicação interna de forma aberta, honesta e objetiva. O conhecimento por todos dos aspectos importantes de um determinado trabalho implica em um resultado favorável aos projetos da empresa, aos seus COLABORADORES e à própria IMPLACIL.

As críticas, sugestões e preocupações deverão circular livremente, sempre no anseio de otimizar os resultados visados pela IMPLACIL. Assim, todos devem facilitar a comunicação interna, bem como se mostrar acessíveis perante o seu grupo de trabalho e a administração da IMPLACIL.

9. PROCEDIMENTOS INTERNOS DE APURAÇÃO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES

O estabelecimento de procedimentos internos tem por objetivo assegurar o cumprimento deste CÓDIGO DE CONDUTA pelos COLABORADORES e o constante aperfeiçoamento de seus padrões de excelência profissional. Desta forma, devem ser observados os seguintes procedimentos de averiguação e apuração:

- . Em caso de suspeita de violação, deve ser criada uma comissão interna de sindicância por pelo menos dois membros da administração da empresa e um consultor externo com experiência na área de conformidade, em caráter sigiloso, para apurar eventuais desvios de conduta praticados;
- . A comissão interna avaliará se há fundados indícios de cometimento de desvios de conduta materiais e significativos que justifiquem o afastamento imediato do colaborador ou não, enquanto os trabalhos da comissão se realizarem;
- . A comissão interna terá 30 (trinta) dias para realizar as diligências cabíveis, como entrevista de pessoas e análises diversas e produzir um relatório a respeito da conduta questionada;
- . Assim que forem concluídos os trabalhos da comissão interna, o relatório será disponibilizado aos membros da administração para análise e apreciação na próxima reunião, que deve ocorrer dentro de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do relatório;
- . Após a decisão da administração acerca dos apontamentos investigados e suas conclusões, deverá ser decidido de uma das seguintes formas: (a) determinação de inocorrência de conduta reprovável, com arquivamento da sindicância; (b) advertência escrita com a prescrição de medidas apropriadas, que podem ir desde orientações até a indicação de um treinamento de conformidade para o colaborador; ou (c) desligamento do empregado ou término do vínculo contratual, conforme o caso. No caso de acionista da IMPLACIL, os acordos de acionistas deverão prever as medidas apropriadas;

Quando cabível a empresa adotará medidas judiciais para responsabilização civil/criminal do investigado.

Independente do resultado, o colaborador investigado será notificado a respeito dos fatos que motivaram a abertura da sindicância e o resultado das apurações e suas consequências nos termos da decisão da administração da IMPLACIL.

10. PRESENTES, BRINDES E CORTESIAS.

É terminantemente proibido a um colaborador da IMPLACIL oferecer ou receber presentes, favores, empréstimos, serviços, pagamentos ou tratamentos especiais de qualquer espécie, de pessoas ou organizações que prestem serviços ou procurem prestar ou que façam ou procurem fazer negócios com a IMPLACIL, seja como fornecedor, cliente, contratante, investidor, parceiro, entidades governamentais e públicas, ou de qualquer outra natureza.

Não se incluem na proibição de aceitação ou oferecimento destes objetos brindes institucionais compatíveis com as boas práticas, que não objetivem indução comercial, tais como brindes institucionais (com logomarca da empresa), de valor simbólico, e outros cuja doação não prejudique a imagem da IMPLACIL.

Os COLABORADORES da IMPLACIL devem posicionar-se contra o início ou a manutenção de relações com terceiros que lhes tenham oferecido benefícios injustificados ou com os quais exista fundada suspeita de que isso tenha ocorrido.

Na hipótese de recebimento de um presente incompatível com as boas práticas ou cujo valor não possa ser considerado como simbólico, o colaborador deve recusá-lo educadamente ou entregá-lo à administração da IMPLACIL, que fará a devolução ao doador explicando na oportunidade as suas normas e o nosso padrão ético.

Em caso de dúvida se a doação se enquadra nas situações excepcionais de brindes de valor inexpressivo ou que não configurem uma tentativa de indução de negócios por meio de interesse patrimonial, o colaborador deverá consultar a administração.

11. CONFLITOS DE INTERESSES

Na execução de suas atribuições e deveres, os COLABORADORES da IMPLACIL devem empenhar-se em eliminar ou impedir a ocorrência de situações de conflito entre os seus interesses particulares e os da IMPLACIL, caracterizados, dentre outros fatos e circunstâncias, pelos seguintes:

11.1 Pela manutenção de relações comerciais ou financeiras, na qualidade de representante da IMPLACIL, com empresas em que tenham interesse ou participação direta ou indireta ou que mantenham vínculo com pessoas de seu relacionamento familiar ou pessoal;

11.2 Pelo exercício de emprego externo ou envolvimento em outra atividade de caráter profissional que interfira na realização de suas obrigações para com a IMPLACIL;

11.3 Pelo desvio de finalidade de suas atribuições em prejuízo dos interesses da IMPLACIL.

11.4 Pela obtenção de proveito pessoal, direto ou indireto, na utilização por si ou terceiros de equipamentos, documentos ou informações da IMPLACIL, como comercializar produtos e/ou serviços à IMPLACIL por meio de empresa própria ou com algum relacionamento comercial no qual aufera algum lucro pessoal ou que onere a IMPLACIL; e,

11.5 Pela manifestação em nome da IMPLACIL quando não autorizado formalmente ou inabilitado para tal.

Na hipótese de que um conselheiro, acionista ou membro da administração da IMPLACIL se deparar com a necessidade de tomar uma decisão que possa representar um conflito entre seus interesses pessoais e os da IMPLACIL, este deverá declarar-se impedido perante os demais membros de seu órgão ou colegiado, abstenendo-se da votação e fazendo consignar na respectiva ata de reunião a natureza e a extensão do seu interesse particular.

12. CANAL DE DENÚNCIAS

A IMPLACIL disponibiliza um canal de denúncias para que possam ser apresentadas denúncias sobre comportamentos impróprios ou indevidos de seus COLABORADORES e que contrastem com o disposto neste CÓDIGO DE CONDUTA. Não é necessária a identificação do denunciante. As denúncias podem ser feitas através de mensagens de correio eletrônico (e-mail) para canaldedenuncias@implacil.com.br. Todas as denúncias recebidas serão direcionadas a um consultor externo responsável por realizar uma primeira triagem, na qual verificará e validará o fato denunciado, e após uma apuração independente, encaminhará para as apurações internas da empresa.

13. PROGRAMA DE CONFORMIDADE

Dentro de cada ano civil, a administração da IMPLACIL deverá oferecer a seus COLABORADORES, sem qualquer custo, um treinamento, que poderá ser ministrado internamente nas instalações da IMPLACIL ou poderá ser feito em instituição externa à empresa, por consultores ou instituição reconhecida no setor de “*compliance*”, sobre a aplicação do Código de Defesa do Consumidor e das leis e normas anticorrupção e de integridade, tais como as Leis nº 12.846/2013, nº 8.420/2015 e nº 9.613/1998, conforme alteradas, de forma a informar e treinar o quadro interno da IMPLACIL sobre as normas concorrenciais, consumeristas, anticorrupção, de lavagem de dinheiro e de conformidade, visando à prevenção de atos e condutas contrários às leis, normas e aos princípios do presente CÓDIGO DE CONDUTA.

14. VIGÊNCIA

Este CÓDIGO DE CONDUTA entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelos seus acionistas e conselho e terá prazo de validade indeterminado, devendo ser revisto a cada três anos, ou se necessário, em menor periodicidade.

15. GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

A gestão do CÓDIGO DE CONDUTA cabe a toda a administração da IMPLACIL, que é a responsável por sua divulgação e observância de sua aplicação.

Compete a cada colaborador cumprir e zelar para que sejam respeitados os princípios éticos previstos neste CÓDIGO DE CONDUTA.